



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ ESTADO DE SÃO PAULO



TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, A CAMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ E A EMPRESA INEPAM -INSTITUTO NACIONAL ESPECIALIZADO EM PESQUISA E APOIO AOS MUNICÍPIOS, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO, PROCESSAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONGAGUÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2025**

Pelo presente termo de contrato em que figuram de um lado, como CONTRATANTE, a Câmara Municipal de Mongaguá, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 68.017.425/0001-47, com sede à Av. São Paulo, nº. 3.324, Jd. Marina - Mongaguá, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Presidente Senhor Luiz Berbiz de Oliveira, e de outro lado como CONTRATADA, a empresa **INSTITUTO NACIONAL ESPECIALIZADO EM PESQUISA E APOIO AOS MUNICÍPIOS-INEPAM**, com sede à Rua Carlos Trecenti, nº. 340, sala 02, Vila Santa Cecília, Lençóis Paulista/SP, CEP 18683-214, inscrita no CNPJ sob nº. 47.825.555/0001-36, neste ato representada pelo Sr. Palamede de Jesus Cansalter Junior, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 33325825 SSP/SP e CPF nº. 293.377.278-70, tem entre si, justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir, a saber.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de instituição especializada para a prestação de serviços técnicos de planejamento, organização, realização, processamento e operacionalização de concurso público para provimento de vagas do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Mongaguá, conforme especificações constantes do Termo de Referência.



MUNICÍPIO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ ESTADO DE SÃO PAULO



1.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1 O Termo de Referência;

1.1.2 A Proposta do contratado;

1.1.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.2. Fica expressamente estabelecido que, em caso de divergência entre as disposições do presente contrato e da Proposta da Contratada deverá ser observada a seguinte ordem de prevalência: (i) Contrato e, (ii) a Proposta da Contratada.

Fundamento legal: O presente instrumento é celebrado com fulcro no Art. 75, inciso XV da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses (doze) meses, contados do(a) publicação deste instrumento do Diário Oficial Eletrônico do Município de Mongaguá, encerrando-se com a homologação do concurso público, admitindo-se prorrogação, na forma da lei.

2.2 A contratada elaborará Cronograma de Atividades a ser aprovado pela Comissão designada pela Contratante, o qual poderá ser alterado de comum acordo entre as partes;

2.2.1. Alterações substanciais deverão ser comunicadas tanto pelas **PARTES** e serão documentadas por meio de correspondência oficial à outra parte interessada, para análise e para validação, para que, a partir de então, tais alterações sejam devidamente formalizadas; e

2.2.2. Eventuais atrasos no cumprimento do Cronograma de Atividades, por qualquer das partes, ocasionarão a compensação dos dias de atraso a favor da outra parte, para a execução das tarefas a ela afetas.

2.3. A conclusão do escopo do presente instrumento dar-se-á com a homologação do resultado final do concurso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

3.1. Na execução deste Contrato, competem especificamente ao **CONTRATANTE** os seguintes encargos:



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ ESTADO DE SÃO PAULO



3.1.1. Fornecer, nos prazos estabelecidos entre as partes, todas as informações que se fizerem necessárias sobre o concurso que possibilitem à **CONTRATADA** o cumprimento integral da **Proposta Comercial**;

3.1.2. Proporcionar as facilidades necessárias, de sua incumbência, para que a **CONTRATADA** possa executar os serviços dentro das normas estabelecidas;

3.1.3. Acompanhar, por meio de Comissão designada, o desenvolvimento dos trabalhos da **CONTRATADA**, para esclarecimento de dúvidas, para prestação de informações e para o que mais for necessário ao bom andamento do concurso;

3.1.4. Homologar o resultado final do concurso público e divulgá-lo no DOE-Município de Mongaguá;

3.1.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com este Contrato e com a documentação que o integra;

3.1.6. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência;

3.1.7. Notificar a **CONTRATADA** por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às expensas da **CONTRATADA**;

3.1.8. Acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

3.1.9. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na legislação vigente, neste Contrato, quando o caso;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Na execução deste Contrato, compete especificamente à **CONTRATADA** os seguintes encargos:

4.1.1. Realizar reunião inicial com a **Comissão Especial do Concurso**, designada pelo **CONTRATANTE**, para estabelecer cronograma, data das provas, necessidades referentes ao conteúdo programático e recomendações de infraestrutura do concurso;

4.1.2. Definir, em conjunto com a **Comissão Especial do Concurso** do **CONTRATANTE**, o processo interativo de trabalho, inclusive mediante reuniões periódicas de acompanhamento, em datas a serem agendadas pelas **PARTES**;

4.1.3. Apresentar para a **Comissão Especial do Concurso** do **CONTRATANTE** os procedimentos de aplicação das provas e de segurança;

4.1.4. Elaborar as minutas do edital à luz das recentes jurisprudências sobre concursos públicos, a fim de minimizar eventuais questionamentos ao edital;



MUNICÍPIO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ ESTADO DE SÃO PAULO



4.1.5. Receber os recursos interpostos pelos candidatos em todas as etapas do concurso público, analisar o cabimento de cada um deles e elaborar as respostas aos candidatos, tanto na área administrativa, quanto na área acadêmica, por meio da convocação das bancas que atendam às solicitações dos recursos;

4.1.6. Disponibilizar no seu *site* o edital com todas suas informações e seus avisos oficiais, referentes à confirmação de inscrição, aos locais, às datas, aos horários de aplicação de provas, ao gabarito, aos resultados e às convocações, bem como todas as comunicações com os candidatos inscritos;

4.1.7. Publicar no seu *site* os contatos telefônicos e os e-mails criados exclusivamente para atendimento aos candidatos;

4.1.8. Disponibilizar, no decorrer de todas as etapas do concurso, Central de Atendimento, em horário comercial, composta por equipe treinada, que receberá os e-mails e as ligações telefônicas, responderá aos questionamentos em tempo hábil e, quando necessário, direcionará o candidato para o setor responsável;

4.1.9. Fornecer os arquivos formatados para que o **CONTRATANTE** realize todas as publicações no DOE;

4.1.10. Elaborar e submeter para aprovação do **CONTRATANTE** as minutas de textos e de comunicados que tenham que ser publicados;

4.1.11. Proceder à análise do banco de cadastro dos candidatos inscritos, após o término das inscrições, verificando se há duplicidade de nomes, homônimos, identificação de eventuais fraudadores em outros concursos públicos ou qualquer característica fora dos padrões;

4.1.12. Encaminhar o banco de cadastro dos inscritos à **Comissão Especial do Concurso do CONTRATANTE**;

4.1.13. Elaborar, imprimir, empacotar, transportar e garantir a segurança das provas, observando ao disposto no Termo de Referência que integra o presente instrumento, bem como o detalhamento contido na Proposta Técnica e Comercial;

4.1.14. Assegurar que tanto os conteúdos programáticos, quanto as provas sejam preparados especificamente para o concurso, não se admitindo questões de bancos de questões;

4.1.15. Garantir que os membros da banca examinadora e os demais profissionais que venham a ter contato com as provas e com suas questões assinem termo de compromisso responsabilizando-se pelo sigilo do concurso, declarando não ter conhecimento da participação de parentes até o terceiro grau no certame;

4.1.16. Aplicar e corrigir as provas, bem como divulgar seus resultados, conforme previsto no Termo de Referência;



MUNICÍPIO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ ESTADO DE SÃO PAULO



4.1.17. Responsabilizar-se pela segurança nos locais de prova;

4.1.18. Prover toda a infraestrutura necessária para realização das provas, como estabelecido no Termo de Referência - **Anexo I** deste instrumento;

4.1.19. Alocar, em cada local de prova, pessoal de apoio suficiente para atender a todas as demandas relacionadas ao concurso, observando ao disposto no Termo de Referência - **Anexo I** deste instrumento;

4.1.20. Providenciar, as suas expensas, treinamento exclusivo para atuação no presente concurso, abrangendo todos os assuntos referentes ao dia da aplicação da prova, bem como o comportamento esperado e a apresentação de soluções de eventuais imprevistos.

4.1.21. Divulgar os gabaritos;

4.1.22. Encaminhar à **Comissão Especial do Concurso do CONTRATANTE**, após a aplicação das provas e a divulgação dos resultados, uma versão de cada prova aplicada, além de publicar as provas no seu site;

4.1.23. Receber e conferir os laudos médicos encaminhados pelos candidatos que desejam concorrer às **vagas reservadas a pessoas com deficiência**, durante o período de inscrição, bem como publicar lista preliminar dos candidatos identificados como aptos e inaptos;

4.1.24. Elaborar e disponibilizar em seu site todas as informações sobre resultados do concurso público;

4.1.25. Manter em seus arquivos, a partir da data de homologação do resultado final do concurso e durante todo o seu prazo de validade, toda a sua documentação pertinente. Após este período, não havendo processos judiciais relacionados ao certame, todo o material será enviado ao **CONTRATANTE**;

4.1.31. Realizar, durante a execução de todas as etapas do concurso e nos limites de sua atuação, o levantamento e o encaminhamento de subsídios necessários para defesa administrativa ou judicial do **CONTRATANTE**;

4.1.32. Arcar com o ônus das isenções e das reduções do valor de inscrição, nos casos previstos na legislação em vigor e que foram deferidos;

4.1.34. Manter o sigilo quanto às questões das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, se decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou de Bancas Examinadoras por ela constituídas; e

4.1.35. Responsabilizar-se, também, perante terceiros, mormente os candidatos inscritos no Concurso Público, por prejuízos advindos do descumprimento de qualquer das atividades ou das obrigações que lhe estejam afetas, nos termos deste Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ ESTADO DE SÃO PAULO



CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. Pela prestação dos serviços especializados descritos na **Proposta**, a **CONTRATADA** cobrará diretamente de cada candidato, no ato da inscrição.

5.2. O valor destinado à **CONTRATADA** como remuneração pelos serviços prestados deverá cobrir todas as despesas diretas e indiretas com o concurso público, não cabendo ao **CONTRATANTE** qualquer outro desembolso, exceto os que, por sua natureza, são de sua responsabilidade.

5.3. Não haverá isenção/redução do pagamento dos valores das taxas de inscrição, exceto para os casos previstos na legislação em vigor, cujo ônus caberá à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES:

6.1. Quaisquer outras atividades complementares e não previstas neste Contrato poderão ser propostas pelas partes e serão objeto de Termo de Aditamento.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

7.1. Na ocorrência de algum fato superveniente, que afete o estabelecido no presente Contrato ou que venha a comprometer o equilíbrio financeiro do mesmo, o **CONTRATANTE** proverá a **CONTRATADA** de meios e de subsídios jurídicos ao seu alcance, para que se possa, em juízo, defender a validade do Concurso Público ora tratado.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONFIDENCIALIDADE:

8.1. A **CONTRATADA** garantirá o tratamento confidencial das informações levantadas ou fornecidas pelo **CONTRATANTE**, e assumirá as seguintes obrigações:

8.1.1. Não divulgar quaisquer informações relativas aos serviços prestados a terceiros, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação, em especial aquelas que possam implicar em riscos à confidencialidade e ao bom andamento do concurso público; e

8.1.2. Não utilizar a documentação associada aos serviços prestados para fins não aprovados por escrito pelo **CONTRATANTE**, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ ESTADO DE SÃO PAULO



8.2. Excetua-se do exposto acima as informações que eram previamente do conhecimento da **CONTRATADA** ou que venham a se tornar públicas por meio diverso.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD):

9.1. Para a realização dos serviços contratados por meio do presente instrumento e descritos na Proposta, a **CONTRATADA** tratará dados pessoais de representantes legais e de outras pessoas do **CONTRATANTE** somente nos limites da necessidade e nos termos da LGPD.

9.2. A **CONTRATADA** realizará o tratamento de dados pessoais dos candidatos segundo as instruções fornecidas pelo **CONTRATANTE**, em particular pelo Edital de Abertura de Inscrições, e de acordo com os processos e os procedimentos institucionais sumariamente descritos na Proposta, sempre em observância à LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. A **CONTRATADA**, na execução do objeto deste Contrato, e sem prejuízo das obrigações contratuais e legais, poderá subcontratar, sob sua responsabilidade integral, pessoas físicas e pessoas jurídicas para a prestação de serviços acessórios ou complementares, desde que estas lhe comprovem a capacidade técnica compatível.

10.2. Não é considerada subcontratação a utilização remunerada pela **CONTRATADA** de profissionais autônomos sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

- 11.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ ESTADO DE SÃO PAULO



11.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.2 A **CONTRATADA** se sujeita às sanções previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mongaguá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Mongaguá, 06 de novembro de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Luiz Berbiz de Oliveira

Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
ESTADO DE SÃO PAULO**



Representante legal do CONTRATADO

**INSTITUTO NACIONAL ESPECIALIZADO EM PESQUISA E APOIO AOS
MUNICÍPIOS-INEPAM**

Palamede de Jesus Cansalter Junior

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mongagua.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=UM186Z5TFK9CA382>, ou vá até o site <https://mongagua.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: UM18-6Z5T-FK9C-A382



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Processo Nº 22/2025 - PROTOCOLO: - -